



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

EDITAL Nº 014/2019/COPESE/IFTM – RETIFICADO
PROCESSO SELETIVO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA - SISU PARA INGRESSO
NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO IFTM NO 2º SEMESTRE DE 2019

O Substituto do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria Normativa MEC n.º 21 de 5 de novembro de 2012, a Lei n.º 12.711 de 29 agosto de 2012, a Lei n.º 13.409 de 28 de dezembro de 2016 e o Edital n.º 83, de 13 de novembro de 2018, torna público que a seleção de candidatos para provimento de vagas nos cursos presenciais de graduação oferecidos pelo IFTM, para ingresso no segundo semestre de 2019, utilizará o Sistema de Seleção Unificada – SiSU, observando o seguinte:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SiSU 2019/2, de que trata este Edital, será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, referente ao ano de 2018.
- 1.2. Candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pelo IFTM deverão verificar as informações constantes neste Edital, no Termo de Adesão desta Instituição ao SiSU 2019/2 e no Edital SESu n.º 35/2019, disponíveis em www.iftm.edu.br/ingresso.
- 1.3. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula observará o disposto no Edital n.º 35 da Secretaria de Educação Superior (SESu) do Ministério da Educação, de 13 de maio de 2019, DOU de 15 de maio de 2019, disponível em www.iftm.edu.br/ingresso.
- 1.3.1. O cronograma, bem como os demais prazos e procedimentos constam do **ANEXO I** deste Edital.
- 1.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância, mediante consulta, dos procedimentos e prazos estabelecidos no Edital da Secretaria de Educação Superior (SESu) referido no subitem 1.3, bem como de todos os demais prazos estabelecidos pelo Calendário de chamadas e Matrículas que integram este Edital.
- 1.5. O candidato ou seu representante legal deverá manter-se atento às atualizações divulgadas na página do SiSU, www.sisu.mec.gov.br, e do IFTM, www.iftm.edu.br/ingresso, como também de quaisquer outros editais complementares que venham a ser publicados pelo IFTM, referentes ao Processo Seletivo SISU/IFTM 2019 – Segunda Edição, bem como do cronograma contido no **ANEXO I** deste Edital.
- 1.6. As vagas eventualmente não ocupadas ao final da chamada regular serão preenchidas mediante utilização prioritária da lista de espera disponibilizada pelo SiSU 2019/2, de acordo com os grupos de concorrência da inscrição.
- 1.7. Para constar da lista de espera de que trata o subitem 1.6, o candidato deverá manifestar interesse por meio da página do SiSU na Internet, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>, no período de 11 de junho até as 23h59 do dia 17 de junho de 2019, em apenas um dos cursos para o qual optou por concorrer.

2. VAGAS

- 2.1. As vagas destinadas ao Sistema de Seleção Unificada - SiSU 2019/2, os cursos e as informações pertinentes constam do **Termo de Adesão**, disponível na página eletrônica www.iftm.edu.br/ingresso.
- 2.2. Das vagas oferecidas para os cursos, 60% (sessenta por cento) estão destinadas ao sistema de cotas proposto pela Lei n.º 12.711 de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei n.º 13.409 de 28 de dezembro de 2016, regulada e normatizada pelo Decreto n.º 7.824, alterado pelo Decreto n.º 9.034 e pelas Portarias Normativas n.º 9 de 5 de maio de 2017 e n.º 1.117 de 1º de novembro de 2018, desde que o candidato se enquadre em alguma das situações abaixo:

Grupo L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/2012).

Grupo L2: Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Grupo L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Grupo L6: Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Grupo L10: Candidatos com deficiência autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

Grupo L14: Candidatos com deficiência autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

2.3. Do total de vagas 5% (cinco por cento) estão destinadas a pessoas com deficiência (independente de renda e escola pública) e 35% à ampla concorrência.

2.4. Candidatos da ampla concorrência são candidatos de escolas particulares ou aqueles que não se enquadrarem em nenhum dos 6 (seis) grupos descritos no subitem 2.2, ou ainda que, não optarem por concorrer às vagas destinadas a essas modalidades a que se refere a Lei 12.711/2012 e Lei 13.409/2016.

3. RESERVA DE VAGAS – Lei nº 12711/2012

3.1. Poderão se inscrever na modalidade de reserva de vagas candidatos que cursaram, com aprovação, as três séries do ensino médio em **escolas públicas (federais, estaduais, municipais)**, ou Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou tenham obtido Certificado de Conclusão do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (Enem).

3.2. Candidatos optantes pela reserva de vagas, no momento da matrícula, deverão apresentar o Histórico Escolar do ensino médio ou Declaração que comprove ter estudado todo o ensino médio em escola pública (modelo de declaração conforme **ANEXO II**).

3.3. Considera-se escola pública a instituição de ensino mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei n.º 9.394/1996.

3.4. Não são consideradas instituições da rede pública de ensino as escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) para efeito de participação na Reserva de Vagas.

3.5. Não poderão concorrer às vagas reservadas candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escola particular parte do ensino médio, mesmo que bolsista integral.

3.6. Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o subitem 2.2, Grupos L1, L2 e L10, candidatos que comprovarem renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo. O modelo de declaração socioeconômica encontra-se no **ANEXO III** com as devidas orientações nos **ANEXOS IV e V**.

3.6.1. Para efeitos deste edital, entende-se por renda familiar bruta *per capita* a razão entre a soma da renda familiar bruta mensal dos membros da família e o total de pessoas da família, calculada da seguinte forma:

- a) relacione todos os nomes das pessoas de sua residência (inclua seu nome) colocando o valor bruto mensal recebido por cada membro da família (naquele que não tem rendimento coloque zero);
- b) some os valores mensais recebidos e divida o total pelo número de pessoas que compõe a família. Esta será a renda familiar bruta mensal per capita.
- c) verifique qual o seu grupo de acordo com a renda: igual ou inferior a 1 salário mínimo e meio ou independente de renda.

3.7. Candidatos que optarem pelas vagas reservadas L2, L6, L10 e L14, para negros (pretos e pardos) e indígenas deverão observar suas características fenotípicas, ou seja, a cor da pele, a textura do cabelo e

os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão validar ou não a autodeclaração étnica, conforme item 9, deste Edital.

3.7.1. Não será considerada a ascendência do candidato, ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós.

3.7.2. Candidatos aprovados nas vagas reservadas L2, L6, L10 e L14, para negros (pretos e pardos) e indígenas, serão submetidos à Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração Étnica que ocorrerá no período de matrícula. O modelo de autodeclaração consta do **ANEXO VI**, deste Edital.

3.8. As vagas dos grupos L10 e L14 são para candidatos que cursaram o ensino médio todo em escola pública, autodeclarados negros ou indígenas e com deficiência. Quanto ao tipo de deficiência seguir o que consta nos subitens 4.2, 4.3 e 4.4, deste Edital.

3.9. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre todos os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas L1, L2, L5, L6, L10 e L14, sob pena de, se aprovado no processo seletivo, perder o direito à vaga.

4. AÇÃO AFIRMATIVA - VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INDEPENDENTE DE RENDA E DE TER CURSADO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

4.1. Estas vagas correspondem a 5%(cinco por cento) do total de vagas ofertados por curso e não há a necessidade do candidato ter cursado o ensino médio em escola pública, ou seja, ele pode ter cursado o ensino médio em escola particular.

4.2. Considera-se de acordo com o Decreto nº 3298/99:

4.2.1. Deficiência - toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

4.2.2. Deficiência permanente - aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos;

4.2.3. Incapacidade - uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa com deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

4.3. Admitem-se as seguintes categorias de deficiência:

4.3.1. Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

4.3.2. Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

4.3.3. Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Os candidatos com visão monocular (Súmula STJ 377) têm direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, uma vez que, essa condição padece de deficiência visual univalente, comprometedora das noções de profundidade e distância e implica limitação superior à deficiência parcial que afete os dois olhos.

4.3.4. Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho.

4.3.5. Pessoa com Transtorno do Espectro Autista: síndrome clínica caracterizada por:

a) Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

b) Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei 12.764/2012, Art. 1º).

4.3.6. Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

4.4. NÃO podem concorrer às vagas para PcD as pessoas acometidas das seguintes condições:

4.4.1. Pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81): Transtorno específico de leitura (F810); Transtorno específico da soletração (F811); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); Transtorno misto de habilidades escolares (F813); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819)

4.4.2. Pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48): Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8)

4.4.3. Pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90): Distúrbios da atividade e da atenção; Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade (TDAH); Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta; Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não especificado; Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9)

4.4.4. Pessoa com transtornos mentais e comportamentais (CID 10 - F00/F99): Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, Transtornos esquizotípicos e Transtornos delirantes (F20 - F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, Transtornos relacionados com o "stress" e Transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e Transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 - F99)

4.4.5. Pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado

4.4.6. Pessoa com mobilidade reduzida, ou seja, aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º)

4.4.7. No caso das vagas dos grupos L10 e L14, não poderá concorrer às vagas para PcD o candidato que cursou parcial ou completamente o Ensino Médio em instituições privadas (particulares) de ensino, mesmo que sejam portadoras das condições de elegibilidade descritas no subitem 4.3. Neste caso, o candidato poderá, se quiser, participar deste Processo Seletivo pelas vagas de PcD (5% do total geral de vagas/curso).

4.5. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o indeferimento da matrícula, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em Lei.

4.6. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre todos os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas PcD, sob pena de, se aprovado no processo seletivo, perder o direito à vaga.

5. BÔNUS NA NOTA – candidato residente na região de abrangência do IFTM

5.1. O candidato que marcar na inscrição do SiSU que reside na região de abrangência do IFTM, até o raio de 100 km do *campus* ou limítrofe do município fará jus ao bônus de 20% (vinte por cento) na nota obtida no ENEM 2018.

5.2. A residência a ser considerada é a do endereço do candidato quando da inscrição e este deverá comprová-la no ato da matrícula.

5.3. A distância deve ser calculada em linha reta e poderá ser obtida na internet (Google).

6. INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições para participação no SiSU serão efetuadas, no período de 04 a 07/06/2019, exclusivamente pela Internet, por meio do endereço eletrônico www.sisu.mec.gov.br, cujo cronograma e demais datas constam no ANEXO I deste Edital.

6.2. Demais informações sobre inscrição constam no Edital SESu/MEC nº 35 de 13/05/2019, publicado no site do SiSU - www.sisu.mec.gov.br e do IFTM - www.iftm.edu.br/ingresso.

7. RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. O resultado final dos classificados pelo SiSU 2019/2 será divulgado no dia 10 de junho de 2019, na página <http://sisu.mec.gov.br> e posteriormente no site do IFTM www.iftm.edu.br/ingresso.

7.2. Os candidatos serão classificados por curso/concorrência, em ordem decrescente dos pontos obtidos no ENEM 2018, segundo os critérios de pesos de cada curso e número de vagas ofertadas, conforme Termo de Adesão publicado no site www.iftm.edu.br/ingresso em Cursos superiores 2019/2 - SISU.

7.3. A primeira chamada para matrícula será de responsabilidade do SiSU. Após o fim da primeira chamada e da Manifestação de Interesse feitas por meio do SiSU, o IFTM utilizará a lista de espera de que tratam os subitens 1.6 e 1.7 deste Edital para composição das listas de convocação.

7.4. O estudante selecionado na chamada regular em uma de suas opções de vaga não poderá participar da lista de espera, independentemente de ter realizado sua matrícula na instituição para o qual foi selecionado.

7.5. Para participar da lista de espera, o candidato deverá **manifestar seu interesse** por meio da página do SiSU na internet, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>, no período de 11 de junho de 2019 até as 23 horas e 59 minutos do dia 17 de junho de 2019.

7.6. O candidato somente poderá manifestar interesse na lista de espera em apenas um dos cursos para o qual optou por concorrer em sua inscrição ao SiSU.

7.7. O candidato selecionado na chamada regular em uma de suas opções de vaga não poderá participar da lista de espera, independentemente de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado.

7.8. A manifestação de interesse na lista de espera assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SiSU para a qual a manifestação foi efetuada, estando a sua matrícula ou o seu registro acadêmico condicionado à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

7.9. A lista de espera do SiSU será utilizada para preenchimento das vagas eventualmente não ocupadas na **chamada regular** referida no subitem 7.3 deste Edital.

7.10. O IFTM disponibilizará o número de vagas eventualmente não ocupadas na Chamada Regular em Edital a ser publicado na página da COPESE - www.iftm.edu.br/ingresso em Cursos superiores 2019/2 – SISU a partir do dia 19/06/2019.

8. MATRÍCULA

8.1. O candidato deverá realizar matrícula da Chamada Regular, no período de 12 a 17/06/2019, nos horários e locais de atendimento definidos no Informativo de Matrícula a ser divulgado no site do IFTM, juntamente com o resultado da chamada regular.

8.2. Os documentos para matrícula e para comprovação das ações afirmativas estão definidos no Termo

de Adesão assinado pelo IFTM e divulgado na página www.iftm.edu.br/ingresso em Cursos superiores 2019/2 - SISU.

8.3. As demais chamadas relativas à Lista de espera, após a matrícula da chamada regular, ocorrerão a partir do dia 19/06/2019 (subitem 7.10).

9. REGRAS ESPECÍFICAS PARA CANDIDATOS DAS CONCORRÊNCIAS COR-ETNIA – GRUPOS L2, L6, L10, L14

9.1. A Comissão de verificação da veracidade da autodeclaração de cor-etnia é formada por servidores do IFTM e/ou brasileiros natos, idôneos, residentes no país e, preferencialmente, experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo (Portaria IFTM nº 1.810/2018).

9.2. A Comissão de Verificação utilizará exclusivamente do fenótipo como base para análise e emissão de seu parecer e desta forma, validar ou não, as informações sobre cor-etnia prestadas pelo candidato que se autodeclara negro (preto ou pardo).

9.3. O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão validar ou não a autodeclaração. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

9.4. Não será considerada a ascendência do candidato, ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós, bem como, quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos anteriores, apresentados pelo candidato, de bancas (públicas ou privadas) de procedimentos de heteroidentificação a qual compareceu anteriormente, inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.

9.5. A Comissão de Verificação utilizará para validar as informações sobre etnia prestadas pelo candidato que se autodeclara indígena, declaração oficial emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando a relação de pertencimento étnico-social do candidato a um grupo ou comunidade indígena estabelecida no Território Nacional Brasileiro.

9.6. As decisões da Comissão de Verificação Étnica serão registradas em formulário próprio, deliberando pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

9.7. O teor do parecer motivado será de acesso restrito ao candidato, nos termos do Art. 31 da Lei 12.527/2011.

9.8. É vedado à Comissão deliberar na presença dos candidatos. O candidato será informado do resultado posteriormente à entrevista.

9.9. Do resultado da Comissão de Verificação Étnica caberá recurso junto à COPESE e/ou à Comissão Central, a qual dará decisão terminativa sobre ele, constituindo em única instância. Portanto, da decisão não caberá novo recurso.

10. INFORMAÇÕES

10.1. Informações poderão ser obtidas na COPESE, Av. Doutor Randolpho Borges Júnior nº 2900 – Univerdecidade – Uberaba/MG – Tel.: (34)3326-1135/1148, pelo e-mail: ingresso@iftm.edu.br.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

11.2. De acordo com o artigo 2º da Lei 12.089 de 11 de novembro de 2009, "é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional" e caso o IFTM constate tal situação procederá o disposto no artigo 3º e seus parágrafos desta mesma Lei, que dispõe: "a instituição pública de ensino superior que constatar que um dos seus alunos ocupa uma outra vaga na mesma ou em outra instituição deverá comunicar-lhe que terá de optar por uma das vagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à comunicação."

11.3. O resultado será válido, unicamente, para o presente processo seletivo.

11.4. O IFTM disponibilizará nos *campi* acesso gratuito à Internet para inscrição de interessados a participar do Processo Seletivo do SISU – 2ª edição 2019, devendo o candidato entrar em contato antecipadamente com o setor de biblioteca dos *campi* para confirmação de horários de atendimento conforme contatos obtidos em <http://www.iftm.edu.br/contatos/>.

11.5. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos e fins, quaisquer editais complementares e retificações a serem publicados pelo IFTM.

11.6. Este Edital poderá ser impugnado fundamentadamente, por escrito e pessoalmente, na COPESE, Av. Doutor Randolpho Borges Júnior nº 2900 – Univerdecidade – Uberaba/MG, no prazo de dois dias úteis a partir da sua publicação.

11.7. O edital será publicado no endereço eletrônico www.iftm.edu.br/ingresso em Cursos Superiores 2019/2 - SISU e nos murais dos *campi* do IFTM.

11.8. Para dirimir os eventuais conflitos atinentes a este certame, fica indicado o Foro da Justiça Federal Subseção Judiciária de Uberaba/MG.

11.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor e Comissão Permanente de Processo Seletivo - COPESE.

Uberaba, 22 de maio de 2019.

JOSÉ ANTONIO BESSA
Substituto do Reitor do IFTM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

EDITAL Nº 014/2019/COPESE/IFTM
PROCESSO SELETIVO SISU PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO IFTM NO 2º SEM./2019

ANEXO I

CRONOGRAMA GERAL

ETAPAS	DATAS
Inscrições pelo SISU em http://sisu.mec.gov.br	04 a 07/06/2019
CHAMADA REGULAR	
Resultado da chamada regular Publicado em www.sisu.mec.gov.br e www.iftm.edu.br/ingresso	10/06/2019
Matrícula dos candidatos selecionados na chamada regular	12 a 17/06/2019
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DA LISTA DE ESPERA	
Manifestação de interesse em participar da lista de espera Fazer a manifestação no site do SiSU - http://sisu.mec.gov.br	11 a 17/06/2019
Convocação dos candidatos da lista de espera Publicado em www.iftm.edu.br/ingresso	A partir de 19/06/2019
Matrícula da 1ª chamada da Lista de espera	24, 25 e 26/06/2019

Em papel timbrado

CANDIDATOS DA RESERVA DE VAGAS – Grupos L1, L2, L5, L6, L10, L14

ANEXO II

(Modelo de declaração **para candidatos que não possuem o Histórico escolar**)

DECLARAÇÃO DE ESTUDOS EM ESCOLA PÚBLICA
(Ensino Médio integralmente em escola pública)

Declaramos para os devidos fins que, _____
filho de _____
e de _____, concluiu o
Ensino Médio nesta instituição de ensino.

Declaramos ainda que, o referido estudante cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública, conforme documentos arquivados nesta escola.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Diretor ou responsável pela secretaria e carimbo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

CANDIDATOS DA RESERVA DE VAGAS – Grupo L1, L2, L10

ANEXO III

DECLARAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Eu, _____, documento de identidade _____ optante à reserva de vagas exclusivamente para candidatos que cursaram integralmente o ensino médio na rede pública, declaro que minha renda familiar bruta mensal *per capita* é de R\$ _____ (_____) de acordo com o quadro abaixo:

Obs.: Na 1ª linha coloque os seus dados (Dados do candidato).

Nas demais linhas (2,3,4....) os dados das pessoas que compõe a sua família (pessoas que residem com você).

NOME COMPLETO	IDADE	PARENTES-CO	PROFISSÃO	RENDIMENTO BRUTO MENSAL
1.		-		R\$
2.				R\$
3.				R\$
4.				R\$
5.				R\$
6.				R\$
7.				R\$
8.				R\$
OUTROS RENDIMENTOS				
Aluguel e/ou arrendamento de bens móveis e imóveis				R\$
TOTAL GERAL DE RENDIMENTOS				R\$
Cálculo da renda familiar bruta mensal per capita				
A - Total geral de rendimentos do seu grupo familiar				R\$
B - Número de pessoas do seu grupo familiar				
C - Renda familiar per capita (Total geral de rendimento dividido pelo nº de pessoas)				R\$

ATENÇÃO: O valor da renda familiar bruta dividida pelas pessoas que compõem a família deverá ser igual ou menor que 1 salário-mínimo e meio (até R\$1.497,00).

DECLARO ainda, estar ciente de minha inteira responsabilidade quanto à veracidade da informação ora prestada.

_____, ____/____/____

Local e data

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do responsável (se menor de 18 anos)

IMPORTANTE: Veja no **ANEXO IV** a **RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR**

➤ **Declaração sem a devida comprovação de renda não será considerada.**



ANEXO IV

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

- O candidato deverá anexar **um dos documentos relacionados abaixo** para comprovar a renda discriminada na declaração socioeconômica – ANEXO III, conforme o trabalho exercido pelos membros da família:

TRABALHADOR ASSALARIADO

- Contracheque atual ou;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver ou;
- Carteira de trabalho registrada e atualizada ou;
- Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.

ATIVIDADE RURAL

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver ou;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ ou;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso ou;
- Notas fiscais de vendas ou;
- Declaração de renda média mensal devidamente assinada.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Extrato mais recente do pagamento de benefício.

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declaração de próprio punho, assinada, discriminado o valor médio mensal recebido – modelo disponível no site www.iftm.edu.br/ingresso em Cursos Superiores - **ANEXO V**, deste Edital.

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver ou;
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

- Não poderão ser incluídos à renda os seguintes valores recebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- g) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- h) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- i) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- j) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- k) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- l) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

(A declaração deve ser preenchida de **próprio punho**)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMOS

Declaro para fins de comprovação de renda junto ao Instituto Federal do Triângulo Mineiro que recebo o valor de R\$ _____ (_____) por mês na seguinte atividade como autônomo: _____.

Declaro ainda, inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

Nome do candidato:

Grau de parentesco:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

CANDIDATOS DOS GRUPOS L2, L6, L10, L14

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICA

Eu, _____, documento de identidade _____
optante à reserva de vagas exclusivamente para candidatos que cursaram integralmente o ensino médio na rede pública, declaro que sou _____ (negro (preto, pardo) / indígena).

DECLARO ainda, estar ciente de minha inteira responsabilidade quanto à veracidade da informação ora prestada, bem como ser conhecedor de que a comprovação de eventuais falsidades poderá segundo normas estabelecidas nos Edital SESU/MEC nº 35/2019, Edital IFTM nº 014/2019 e Termo de Adesão SISU 2ª Edição 2019, resultar na minha desclassificação nesse Processo Seletivo, bem como em impedimento ou atraso na efetivação de minha matrícula.

_____, ____/____/____
Local e data

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do responsável (se menor de 18 anos)